Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.404
DE 04 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR LOTES DE TERRA NO JARDIM ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública, por preço não inferior aos constantes do Laudo Avaliatório anexo, 14(catorze) lotes de terra de propriedade da Prefeitura, localizados na quadra A do Loteamento Jardim - Alvorada, a seguir relacionados:

lote 1- area total 338,29 m2

lotes:- 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12 e 13, todos com área total de 269,00 m2;

lote 7- área total 253,64 m2

lote 8- área total 255,65 m2

lote 14- área total 250,43 m2

Parágrafo único)- Somente será permitido a alienação de - um lote a cada interessado.

Artigo 2º)- O Edital de alienação consignará além das cláusulas usuais aos documentos dessa natureza:

I)- que somente poderão participar da concorrência:

a)- pessoa casada, não proprietária ou promitente compradora de imóveis e residente no municipio há - mais de 12 meses.

2)- que o adquirente do lote obriga-se a:

a)- apresentar projeto de construção de prédio residencial para aprovação, no prazo máximo de 60(sessenta) dias , após ser lavrada a respectiva escritura;

b)- iniciar a construção da obra até 30 dias, decorridos - da aprovação do projeto pelos orgãos competentes;

c)- concluir a edificação, no prazo máximo de 24 meses - após a data da aprovação do projeto;

d)- não alienar o imóvel adquirido antes de concluida a - edificação aprovada.

Artigo 3º)- Para atender interesses relevantes de ocupação dos lotes alienados, a Prefeitura poderá dilatar os prazos fixados no - artigo anterior, inciso 2, letras a; b e c, desde que não ultrapassem 120 dias para apresentação do projeto, 90 dias para início da - obra e 30 meses para conclusão da obra.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de agosto de 1988

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário